



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23860.018558/2024-01

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO SRP

AQUISIÇÃO DE BENS

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **Produtos para Saúde: EPI's II** a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.5. O HC-UFU/EBSERH é vinculado à Universidade Federal de Uberlândia e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Uberlândia e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.6. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de **Produtos para Saúde: EPI's II**, com o objetivo de repor os estoques no HC-UFU/EBSERH, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são bens imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

2.8. A aquisição que é objeto desta contratação é imprescindível pelas seguintes razões:

I - Os bens são necessários para os seguintes serviços de assistência da **Divisão de Gestão do Cuidado, Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Unidade de Bloco Cirúrgico, Divisão de Enfermagem e Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho**.

II - Possibilitar aos pacientes que chegam ao HC-UFU/EBSERH com enfermidades que demandem materiais utilizados na **Divisão de Gestão do Cuidado, Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Unidade de Bloco Cirúrgico, Divisão de Enfermagem e Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho**, possam ter o adequado e tempestivo atendimento pela Instituição;

III - Reduzir as taxas de morbidade e mortalidade da instituição, em virtude da rápida disponibilização dos materiais solicitados pela equipe médica;

IV - Reduzir os gastos com aquisições emergenciais, que resultam, em sua grande maioria, na aquisição dos itens com custo mais elevado.

2.9. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da aquisição contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

2.10. Portanto, a ausência desses bens, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

2.11. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração a frequência das aquisições, médias de consumo e a dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I e V, Decreto nº 11.462/2023.

2.12. A aquisição de **Produtos para Saúde: EPI's II** faz-se necessária para continuidade da assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS que buscam atendimento no HC-UFU/EBSERH, uma vez que são imprescindíveis ao cumprimento da terapêutica a ser aplicada aos pacientes atendidos de acordo com os protocolos clínicos institucionais estabelecidos, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas

neste instrumento.

2.13. A aquisição do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **Produtos para Saúde: EPI's II** para atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia - Filial da EBSEH (HC-UFU/EBSEH), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

3.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	AGHU	EBSEH	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	458415	402765	*	BOTINA DE SEGURANÇA, MATERIAL COURO VAQUETA NOBUCK, COM CADARÇO SOLA BORRACHA E ANTIDERRAPANTE, CALCANHEIRA PU PERSONALIZADO E REMOVÍVEL, SOLADO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA ANTIMICROBIANA. BIQUEIRA PLÁSTICA. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS, A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA EMISSÃO DO EMPENHO.	PR	100
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
2	373566	402762	*	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, ISOLANTE ELÉTRICO, FECHAMENTO EM CADARÇO (AMARRAR), CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO NAS CORES PRETA, MARROM, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO RESINADO, COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. SER RESISTENTE À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA. TAMANHOS: 35 AO 45. (Definidos no ato do empenho) DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PR	50
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
3	480232	402790	*	CALÇA ELETRICISTA NR10 RISCO 2, SEM REFLETIVO, TECIDO FR 100% ALGODÃO 8.6OZ (290 G/M²), MEIO ELÁSTICO NO CÔS, PASSANTES PARA CINTO, PALA ATRÁS, FECHAMENTO EM BOTÕES COM VISTA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS BOLSOS TRASEIROS, COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA. EM CONJUNTO COM O ITEM 26. SER COMPATÍVEL COM A CAMISA. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	UN	20
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
4	418455	402789	*	CAMISA ELETRICISTA NR10 RISCO 2, SEM REFLETIVO, TECIDO FR 100% ALGODÃO 8,6OZ (290 G/M²), FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA, MANGAS LONGAS COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO, GOLA TIPO ESPORTE ITALIANA) ABOTOADA ATÉ EM CIMA, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO , COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA , 100% META ARAMIDA. SER COMPATÍVEL COM A CALÇA. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	UN	20
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
5	615625	405035	*	CAPA DE CHUVA - SEGURANÇA, LONGA ATÉ AS PERNAS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE NÁILON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS, FECHAMENTO FRONTAL COM OU SEM ZÍPER, COM CAPUZ FIXO AJUSTADO POR CADARÇOS COM REGULADOR E PONTEIRAS EM PVC, PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	UN	100
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
6	441220	402785	*	CAPACETE DE SEGURANÇA CONJUGADO COM PROTETOR AUDITIVO E PROTETOR FACIAL, TIPO II (ABA FRONTAL), CLASSE B (CONTRA IMPACTO DE OBJETOS E CHOQUE ELÉTRICO), CASCO DE COR BRANCA INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COMPOSTO DE SUSPENSÃO COM DUAS OU TRÊS TIRAS DE TECIDO POLIÉSTER, CARNEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM AJUSTE TIPO CATRACA GIRATÓRIA, PEÇA ABSORVENTE DE SUOR E DE JUGULAR EM TECIDO POLIÉSTER. O CAPACETE DEVE SER CONJUGADO COM: PROTETOR AUDITIVO (CONSTITUÍDO DE DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO E REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA; CONSTITUÍDO DE UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM REGULAGEM E ISENTO DE PARTES METÁLICAS, COM ATENUAÇÃO (NRRSF) DE 21 DB OU SUPERIOR); E PROTETOR FACIAL [CONSTITUÍDO DE SUSPENSÃO (CARNEIRA) COM REGULAGEM TIPO CATRACA, COM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, PROTEÇÃO LATERAL E ANTI-EMBAÇANTE. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	UN	50
				AMPLA CONCORRÊNCIA		

				AMPLA CONCORRÊNCIA		
7	221238	402793	*	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO II (ABA FRONTAL), CLASSE B (CONTRA IMPACTO DE OBJETOS E CHOQUE ELÉTRICO), MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA. COPA COM ESTRIAS, CASCO COM SUSPENSÃO E AJUSTE COM CATRACA, DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	UN	100
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
8	421495	402768	*	CARTUCHO QUÍMICO MULTIGASES CONTRA VAPORES ORGÂNICOS, CLORO, ÁCIDO CLORÍDRICO, DIÓXIDO DE CLORO, DIÓXIDO DE ENXOFRE, SULFETO DE HIDROGÊNIO (APENAS PARA FUGA), AMÔNIA/METILAMINA, FORMALDEÍDO OU FLUORETO DE HIDROGÊNIO. OS FILTROS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM RESPIRADOR SEMI FACIAL ALLTEC. ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	UN	100
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
9	481049	402800	*	FITA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE ISOLAMENTO ZEBRADA (COR PRETA E AMARELA) - 70 MM X 200 M.	UN	50
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
10	465865	405037	*	LUVA PARA TRABALHO EM ALTURA, PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, CONFECCIONADA EM COURO, REFORÇO NA PALMA E NOS DEDOS, COSTURAS EM ARAMIDA, ACABAMENTO EM VIÉS, FECHAMENTO EM VELCRO E ALÇA DE CARREGAMENTO.	PAR	100
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
11	336783	402771	*	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR SEMIFACIAL, TAMANHO G, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. COM CARTUCHO, FILTRO MECÂNICO E RETENTOR, PARA VAPORES ORGÂNICOS, FILTRANTE, CORPO MOLDADO COM ELASTÔMERO DE BORRACHA, OPERAR COM FILTROS DUPLOS QUÍMICOS, MECÂNICOS OU COMBINADOS, COM ENCAIXE TIPO BAIONETA PARA OS FILTROS, PODE SER UTILIZADO ATÉ 10 VEZES O LIMITE DE TOLERÂNCIA DOS CONTAMINANTES, ENCAIXES DOS CARTUCHOS QUÍMICOS E FILTROS ESPECÍFICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	UN	100
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
12	233469	402756	*	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MODELO AMPLA VISÃO, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE. O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO. OS ÓCULOS COBREM TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. A VEDAÇÃO LATERAL AUXILIA CONTRA LÍQUIDOS, EXCETO PRODUTOS QUÍMICOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Informação adicional: Serão aceitas propostas de óculos com sistema de ventilação indireta composto de seis válvulas, sendo três de cada lado da armação, ou com sistema de ventilação direta composto de sessenta e seis orifícios localizados em cada lateral da armação, ou sem ventilação.	UN	100
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
13	337283	402788	*	PROTETOR AUDITIVO, DE INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO, TIPO PLUG, EM SILICONE, TRÊS FLANGES MACIAS E CÔNICAS, CORDÃO DE POLIÉSTER. TAMANHO ÚNICO OU MÉDIO. ANTIALÉRGICO, ATÓXICO E LAVÁVEL. TROCAR IMEDIATAMENTE QUANDO APRESENTAR QUALQUER DESGASTE. PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR15. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), COMPROVANDO ATENUAÇÃO (NRRSF) DE 17 DB OU SUPERIOR. EMBALADO EM CAIXA PLÁSTICA RÍGIDA, INDIVIDUALMENTE, PARA GUARDA DO PRODUTO.	PR	5.000
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
14	221200	402791	*	PROTETOR AUDITIVO, OU ABAFADOR DE RUÍDOS, TIPO CIRCUM-AURICULAR (CONCHA), CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM MATERIAL ABS (ACRILONITRILE/BUTADIENE/STIRENE) = TERMOPLÁSTICO RÍGIDO E LEVE, COM ALGUMA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA NA ABSORÇÃO DE IMPACTO, AMBAS REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO SEU INTERIOR. HASTE EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REGULÁVEL PARA MANTER FIRME AS CONCHAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO. PROTEÇÃO NÍVEL DE RUÍDO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), COMPROVANDO ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 21 DB (NRRSF) OU SUPERIOR.	UN	100
				AMPLA CONCORRÊNCIA		

15	363744	400324	*	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SOBREPOSIÇÃO (USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), MATERIAL DA LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTIEMBAÇANTE, ANTI-RISCO, COM PONTE E APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR, POSSUIR REGULAGEM DE COMPRIMENTO E INCLINAÇÃO. ABSORVE MAIS DE 99,9% DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA ATÉ 385 NM; SEM CORDÃO. PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E LUMINOSIDADE INTENSA. TAMANHO QUE POSSIBILITE AJUSTE ADEQUADO AO ROSTO DO USUÁRIO, PERMITE A UTILIZAÇÃO COM VÁRIOS MODELOS E TAMANHOS DE ARMAÇÕES. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Marca de Referência: VALEPLAST C.A 40186 ou similar ou de melhor qualidade	UN	1.000
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
16	359485	400542	*	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERCAO MOLDAVEL, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM ESPUMA POLIURETANO, HIPOALERGENICA E MACIA, EM FORMATO CONE, COM A BASE PLANA E O TOPO ARREDONDADO, SEM CORDAO. DIAMETRO DA BASE DE 1,3 CM, DIAMETRO DO TOPO DE 1,0 CM, PESO APROXIMADO DE 1,0 G/PAR DE PROTETORES. NIVEL DE REDUCAO DE RUIDO SUBJECT FIT (NRRSF) DE PELO O MENOS 15 DECIBEIS (DB). TODO O CONJUNTO DEVE SER APIROGENICO E ATOXICO, DESCARTAVEL. EMBALAGEM QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	PR	3.000
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
17	485530	402187	EBS00477	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR, CLASSE PFF2, COM FORMATO BICO DE PATO, COM FILTRO PARA PARTÍCULAS BIOLÓGICAS NA FORMA DE AEROSSÓIS, EM NÃO TECIDO, USO HOSPITALAR. CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS, DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA AJUSTE E FIXAÇÃO NA CABEÇA, CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA. MATERIAL RESISTENTE, MACIO, ISENTA DE IRRITANTES DÉRMICOS QUE PROPICIE O AJUSTE ANATÔMICO. EFICÁCIA MÍNIMA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÔMETROS. TAMANHO REGULAR. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. EXIGIDO O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA ESTE TIPO DE PRODUTO PFF2 E DA NIOSHI COMO N95 E REGISTRO NA ANVISA.	UN	8.000
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
18	604947	400173	EBS00448	AVENTAL CIRURGICO, ESTERIL. CONFECCIONADO EM NAO-TECIDO SMS, 100% POLIPROPILENO, GRAU MEDICO, ANTIESTATICO. POSSUIR GRAMATURA MINIMA DE 50 G/M². MEDIDAS DE 175 CM DE LARGURA, 120 CM DE COMPRIMENTO . MANGAS LONGAS DE 70 CM DE COMPRIMENTO MINIMO. REFORCO IMPERMEAVEL EM POLIETILENO NO TORAX, ABDOMEN E MEMBROS INFERIORES E MANGAS. REPELENTE A ALCOOL E FLUIDOS CORPORAIS. GOLA TIPO RAGLAN, MANGAS LONGAS, PUNHOS EM 100% POLIESTER E/ OU ALGODAO, CANELADO EM MALHA PARA MAIOR SEGURANCA, COM ADEQUADO AJUSTE, E ALCA FIXADORA PARA DEDO POLEGAR (DEDAL). FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTAVEL POR VELCRO OU TIRAS. FAIXA DE AMARRACAO NA CINTURA COM TRANSPASSE LATERAL (TIPO OPA) E COSTURAS SELADAS. ACOMPANHA 01 TOALHA ABSORVENTE EM NAO TECIDO. POSSUIR DOBRADURA ASSEPTICA, ACONDICIONADO EM ENVOLTORIO DE NAO TECIDO SMS. TODO MATERIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME DE POLIETILENO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA, E LAUDO COMPROBATORIO DE BARREIRA VIRAL DO PRODUTO ACABADO OU DA MATERIA PRIMA, E DE EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA (BFE) DO PRODUTO ACABADO. ACEITA-SE VARIACAO NAS MEDIDAS DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 5 CM PARA MAIS OU MENOS.	UN	3.000
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
19	604966	400102	EBS00450	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL. CONFECCIONADO EM NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MINIMA DE 30 G/M², TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELASTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXACAO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. REPELENTE A AGUA E A FLUIDOS ORGANICOS, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS. ISENTA DE LATEX, NAO INFLAMAVEL. TAMANHO (MEDIDAS MINIMAS DEFINIDAS EM EDITAL PELO HUF), DESCARTAVEL. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA.	UN	800.000
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
				AVENTAL MODELO BARBEIRO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO APROXIMADO: 1,40 X 0,70 M. MATERIAL		

20	466162	402584	EBS05839	POLIETILENO (PLASTICO). MANGAS LONGAS, ELASTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO TRASEIRO EM VELCRO. PROTECAO FRONTAL DO USUARIO CONTRA RESPINGOS DE LIQUIDOS, NOS MAIS VARIADOS TRABALHOS, COMO: SALAS DE REUSO, BANHO EM PACIENTE, CME ETC. CERTIFICADO DE APROVACAO (CA) DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) E REGISTRO ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	2.000
21	620095	401654	EBS02266	LUVA CIRÚRGICA, EM BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO 6,5. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 260 MM. ISENTA DE LÁTEX, PÓ, ESTÉRIL, SEM IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS, PUNHO COM NO MÍNIMO 9 CM DE COMPRIMENTO E BAINHA ARREDONDADA REFORÇADA. FORMATO ANATÔMICO. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E PROPORCIONAR FÁCIL CALÇAMENTO. USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA	PR	1.200
22	620099	401140	EBS00096	LUVA CIRÚRGICA, EM BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO 8,5. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. ISENTA DE LÁTEX, PÓ, ESTÉRIL, SEM IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS, PUNHO COM NO MÍNIMO 9 CM DE COMPRIMENTO E BAINHA ARREDONDADA REFORÇADA. FORMATO ANATÔMICO. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E PROPORCIONAR FÁCIL CALÇAMENTO. USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA	PR	500
23	620087	402377	EBS05569	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,0. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 260 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS, ÍNTEGRA, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM NO MÍNIMO 9 CM DE COMPRIMENTO E COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA	PR	8.000
24	319852	400943	EBS08462	MACACAO PARA PROTECAO QUIMICA ESTERIL CONFECCIONADO EM 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COMPOSTO DE FINAS FIBRAS CONTINUAS FORMANDO UM NAO-TECIDO COM GRAMATURA MINIMA 40,0 G/M². COM TRATAMENTO ANTIESTATICO, INDICADO PARA PROTECAO DE TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUARIO. RESISTENTE E COM MATERIAL IMPERMEAVEL A PRODUTOS QUIMICOS. TAMANHO XG, COM ELASTICO NA METADE DA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS; CAPUZ ACOPLADO DO MESMO MATERIAL. ABERTURA FRONTAL EM ZIPER, COSTURA SIMPLES COM LINHA DE POLIESTER TORCIDO POR TODA A PECA. RESPIRAVEL (PERMEAVEL AO VAPOR DE AGUA E AR). FABRICADO NA COR BRANCA PARA PERMITIR VISUALIZACAO DE MANCHAS E POSSIVEIS RESPINGOS DE AGENTE QUIMICO ANTINEOPLASICO. DEVERA FORNECER GRAU DE PROTECAO TIPO 5 E 6 PELA NORMA ISO 16602:2007. PRODUTO DESCARTAVEL. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO E CERTIFICADO DE APROVACAO DE EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL (CA) EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	1.500

25	486909	400130	EBS05997	MASCARA DE PROTECAO FACIAL, TIPO RESPIRADOR, CLASSE PFF3 (SL). PURIFICADOR DE AR DO TIPO SEMIFACIAL, COM FORMATO DOBRÁVEL, PRODUZIDO EM FELTRO COM ELEMENTOS FILTRANTES TRATADOS ELETROSTATICAMENTE, ATUANDO COMO FILTRANTE PARA MATERIAIS PARTICULADOS (PARTICULAS TOXICAS FINISSIMAS COMO POEIRAS, NEVOAS, FUMOS) E RADIONUCLIDEOS) (PENETRACAO MAXIMA ATRAVES DO FILTRO DE 0,1%). POSSUIR: VALVULA DE EXALACAO E PRESILHAS DE PLASTICO, ELASTICO EM LATEX PARA AJUSTE DE TAMANHO, GRAMPO METALICO PARA AJUSTE NO ROSTO E CAMADA DE CARVAO ATIVADO PARA PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS. ATOXICA, HIPOALERGENICA, INODORA, DESCARTAVEL, USO INDIVIDUAL. . POSSUIR CERTIFICADO DE APROVACAO (CA) DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E SELO DE MARCACAO DO INMETRO.	UN	2.000
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
26	604964	400582	EBS00452	AVENTAL HOSPITALAR PARA EXPURGO, TAMANHO G: 1,10 M (C) X 1,40 M CIRCUNFERENCIA (NO MINIMO). POSSUIR 02 CAMADAS, SENDO UMA CAMADA LAMINADA, IMPERMEAVEL A LIQUIDOS EM POLIETILENO, OUTRA CAMADA 100% POLIPROPILENO. POSSUIR GRAMATURA MINIMA DE 40 G/M². MANGAS LONGAS, PUNHOS COM ELASTICO, SOLDADOS ELETRONICAMENTE, OU PUNHO COM RIBANA E FIXADOR PARA DEDO (DEDAL). TIRA DE AJUSTE A CINTURA. MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEAVEL, RESPIRAVEL, MACIO, INODORO, RESISTENTE, COM ACABAMENTO REGULAR, E QUE PROPICIE MOBILIDADE ADEQUADA E CONFORTO. USO UNICO, NAO ESTERIL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE / ANVISA, POSSUIR CA NO MINISTERIO DO TRABALHO E DOCUMENTOS CONFIRMANDO CARACTERISTICAS DO MATERIAL.	UN	30.000
				AMPLA CONCORRÊNCIA		

3.3. Havendo divergência entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo do CATMAT, **prevalece o descritivo apresentado neste Termo de Referência.**

3.4. Foi descrita marca de referência para o **itens 15**, vale ressaltar que marcas similares ou de melhor qualidade que cumpram o descritivo serão aceitas, baseado no pressuposto da alínea c do inciso I Art 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

"Art. 127. A Ebserh, na licitação para aquisição de bens, poderá, de forma motivada:

I - indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:

c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão "ou similar ou de melhor qualidade".

3.5. A memória de cálculo utilizada para determinação do consumo mensal foi a média aritmética de consumo dos últimos 03 meses emitido na data-base de **17/09/2024**.

3.6. A aquisição do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pela Lei 14.133/2021.

3.7. Parcelamento da Solução

3.7.1. Os **Produtos para Saúde: EPI's II** podem ser licitados por itens, tendo em vista não haver objeções técnicas ou econômicas que justifique a restrição em seu fornecimento.

3.7.2. Não se vislumbra que a separação em itens ocasionará perda econômica de escala.

3.7.3. Vislumbra-se também maior potencial de participação de empresas do segmento dada a possibilidade de haver fornecedores de apenas um ou alguns dos itens que compõem esta solução.

3.7.4. É patente que o parcelamento melhora o gerenciamento do espaço físico utilizado para alocar o insumo.

3.8. Da Classificação dos Bens Comuns

3.8.1. Os itens descritos neste Termo de Referência são classificados como bens comuns em atendimento ao disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

3.8.2. Desta forma, são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

3.9. Participação de ME/EPP

3.10. Considerando que a destinação de cotas exclusivas para ME/EPP representa alto risco de prejuízo ao conjunto desse objeto a ser contratado, além de não ser razoável admitir que a Administração gaste recurso além do necessário para promover contratações diretas, comprometendo os princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e/ou da economicidade, faz-se necessário que esta aquisição seja aberta para ampla disputa e ainda que não haja cotas de até 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com o objetivo de incrementar a probabilidade de sucesso da licitação, conforme disposto no inciso II do Artigo nº 10 do Decreto nº 8.538/2015:

"Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;"

3.11. O tratamento diferenciado para ME/EPP retorna números significativos de itens fracassados, refletindo no abastecimento e obrigando a Administração recorrer a processos de Adesões em Atas e Dispensa Emergencial para que o nível do estoque se mantenha em patamar

favorável. Conclui-se que a destinação de cotas exclusivas para ME/EPP representa alto risco de prejuízo ao conjunto desse objeto a ser contratado, além de não ser razoável admitir que a Administração gaste recurso além do necessário para promover contratações diretas, comprometendo os princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e/ou da economicidade. Apesar do acima exposto, as empresas classificadas como ME / EPP poderão participar do processo licitatório na modalidade de ampla concorrência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições de Participação

4.1.1. A título de condições de participação, será verificado a inexistência no quadro de administração da CONTRATADA de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo da EBSEH, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários, ao qual será verificado por meio do link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>.

4.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 de impedimento de licitar e de ser contratada pela Ebserh.

4.1.3. A CONTRATADA também deverá apresentar declaração de que cumpre a determinação constante no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

4.1.4. Habilitação jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

4.1.5. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.1.6. Habilitação - Qualificação Técnica

4.1.7. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

4.1.8. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

4.1.9. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

4.1.10. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

4.1.11. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.1.11.1. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

4.1.12. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da aquisição não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.1.13. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

4.2. Proposta de Preços

4.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Descrição Detalhada do item;
- b) Identificação do CATMAT;
- c) Unidade de Medida;
- d) Quantidade Ofertada;
- e) Preços Unitários e Preços Totais;
- f) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- g) Prazo de validade, quando aplicável;
- h) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica, quando aplicável;
- i) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, Folder, Rótulo ou Fotografia;
- j) Catálogo e/ou ficha técnica do produto, identificando no documento o item que está sendo ofertado. O não envio do catálogo e/ou ficha técnica do produto poderá acarretar na recusa do item.

4.2.2. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no quadro do **item 3.2**.

4.2.3. Após a fase de lances, a licitante deverá encaminhar, no prazo fixado em edital, a contar da convocação do agente de licitação, no sistema Comprasnet:

4.2.4. Proposta de Preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados;

4.2.5. Deverá constar na proposta os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.2.6. O CNPJ indicado nos documentos e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.2.7. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação da proposta.

4.2.8. Juntamente com a documentação de habilitação, a licitante deverá enviar proposta de preços com, no mínimo, as seguintes informações: descrição detalhada, identificação CATMAT, unidade de medida, quantidade ofertada, preços unitários e totais, marca, fabricante, validade, número de registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

4.2.9. Registro, Isenção de Registro e/ou Notificação Simplificada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União, e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

4.2.10. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - DOU, além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

4.3. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

4.3.1. Os licitantes deverão atender todas as exigências contidas no Edital, as quais serão analisadas pelo Agente de Licitação e além destas, a Equipe de Planejamento de Contratação avaliará os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- I - Será verificado se o produto/marca ofertado possui registro notificações de eventos adversos e/ou queixas técnicas:
- a) Alerta de Tecnovigilância da ANVISA ou Notificação no NOTIVISA (Sistema de Notificação em Vigilância Sanitária) realizada pelo próprio HC-UFU ou por outro Hospital da Rede Sentinela/ANVISA;
 - b) Notificação de Queixa Técnica e/ou Evento Adverso no VIGIHOSP do HC-UFU;
 - c) Nos casos em que houver registro de alguma destas notificações e quando não houver comprovações de melhorias no produto com datas anteriores a abertura da sessão pública, o produto/marca ofertado estará passível de desclassificação;

5. AMOSTRAS

5.1. O Agente de Licitação, antes de concluir a aceitabilidade das propostas, poderá solicitar das licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, amostras do produto ofertado para análise, a fim de verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas com base no art. 127, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0. **O não envio das amostras acarretará na recusa do item.**

5.2. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais.

5.3. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.4. As amostras exigidas que forem passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 30 (trinta) dias corridos contados da homologação do certame, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do HC-UFU/EBSERH.

5.5. As amostras, quando solicitadas pelo Agente de Licitação via Chat do site www.comprasnet.gov.br, deverão ser encaminhadas em até 05 (cinco) dias à **UNIDADE DE LICITAÇÕES - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO do HC-UFU/EBSERH**, situada à Av. Maranhão, nº 2.077, bairro Umarama, Uberlândia/MG, CEP 38.405-318, telefone (34) 3218-2401, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação justificada do licitante formulada dentro do prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo Agente de Licitação. **O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta do licitante para o item.**

5.6. As amostras **deverão ser enviadas AOS CUIDADOS** da **Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - Setor de Suprimentos do HC-UFU/EBSERH**, telefone: (34) 3218-2400 ou (34) 3218-2592, e-mail: upde.hc-ufu@ebserh.gov.br.

5.7. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço citado no item acima, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

5.8. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão; e
- f) Data do envio.

5.9. O licitante deverá apresentar as amostras, quando solicitadas pelo Agente de Licitação, da seguinte forma:

- a) Identificar o número do pregão;
- b) Indicar o número do item do pregão que a amostra se refere;
- c) No envelope/embalagem da amostra deverão conter a razão social do licitante que a enviou, bem como CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa para contato;
- d) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra.

5.10. As amostras pertencentes às licitantes vencedoras ficarão retidas no HC-UFU/EBSERH para comparação com o material a ser entregue pela Contratada posteriormente.

5.11. Roteiro de Avaliação

5.11.1. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.11.2. As condições mínimas em que o procedimento de avaliação de amostras deverá observar são:

5.11.3. Análise Legal:

- I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao material, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento à alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação - CA) relava àquele
- Termo de Referência - SEI 42141542 SEI 23860.018558/2024-01 / pg. 8

material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende;

II - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

5.11.4. Análise Técnica:

I - Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas filiais EBSEERH onde existe controle de qualidade de materiais; consultar os Testes de Qualidade de materiais críticos realizados anteriormente no HC-UFU/EBSEERH a fim de averiguar marcas utilizadas pela Instituição e que não atenderam à qualidade técnica necessária para o bom atendimento ao cliente. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;

II - Avaliar tecnicamente a amostra de acordo com os seguintes critérios:

- a) Adequação ao referido uso na instituição;
- b) Atendimento aos requisitos propostos no Termo de Referência e finalidade de uso;
- c) Qualidade do material ao fim ao qual é proposto.

5.11.5. A Comissão de Avaliação deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da amostra, para elaborar o Parecer Técnico de Análise de Amostras, de acordo com o art. 8 da Norma Operacional - SEI nº 04/2023/DAI-EBSEERH.

5.11.6. A Comissão de Avaliação das Amostras será composta por integrantes da equipe assistencial e da Equipe de Planejamento, ressaltando que cada item é encaminhado para equipe usuária do item para a devida avaliação.

5.11.7. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- a) Emitir o "Parecer Técnico de conclusão da avaliação";
- b) Emitir o ofício de aceite definitivo ou de recusa do Material/Marca, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

5.11.8. Os Pareceres Técnicos de Conclusão da Avaliação estarão disponibilizados nos autos a quem desejar, através do pedido de vistas ou cópia de processo, nas mesmas condições regidas nos itens do Edital ou ainda através de solicitação via e-mail ulic.hc-ufu@ebseerh.gov.br.

5.11.9. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de **01 unidade** por material. Caso o material, por suas características, exija um número maior de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.

5.11.10. Os testes nas amostras serão realizados em dias úteis a partir das 08:00 horas. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia. Os licitantes poderão acompanhar a realização dos testes das amostras, sendo que a data de realização dos testes será informada via chat pelo Agente de Licitações.

5.11.11. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros.

5.11.12. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebseerh onde existe controle de qualidade de materiais.

5.11.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.11.14. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

5.11.15. A amostra colocada à disposição da Instituição será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

5.11.16. Os produtos apresentados como amostras que forem submetidos aos testes e que sejam passíveis de devolução, serão entregues à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, mediante solicitação de devolução, 30 (trinta) dias após a homologação.

5.11.17. As amostras dos produtos que forem aprovados durante o processo de avaliação serão armazenadas durante a vigência do Processo Licitatório, para fins de comparação futura com os produtos que serão ofertados pela licitante vencedora, não sendo passíveis de devolução. Em caso de desvio da qualidade do produto ofertado em comparação com a amostra que foi ofertada no momento da avaliação do processo, o licitante será notificado e deverá proceder com a troca do lote do produto notificado.

5.11.18. Não caberá ao licitante ressarcimento do valor da amostra ou custo qualquer de apresentação da mesma. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação das amostras solicitadas e apresentadas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o HC-UFU/EBSEERH não será, em nenhum caso, responsável por isso.

5.11.19. As amostras que tiverem sua embalagem violada para teste não serão devolvidas ao licitante, sendo considerada como doação da licitante ao HC-UFU/EBSEERH;

6. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1. A forma de fornecimento será detalhada no **Item 8. Modelo de Execução do Objeto e Gestão do Processo.**

7. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

7.1. A **validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DE PROCESSO**

8.1. **Prazos de Entrega**

8.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em entrega única ou em remessa parcelada, conforme necessidade do HC-UFU/EBSEERH.

8.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega, quando não especificado no descritivo do item, não

poderá ser inferior a 80% do prazo total definido pelo fabricante no rótulo do produto.

8.3. **Dados para entrega:**

Endereço: Av. Amazonas, 2.210, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-302

Horário de recebimento: Segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

Telefone para contato: (34) 3218-2359

E-mail: recepcaouace.hc-ufu@ebserh.gov.br

8.4. **Condições de Entrega**

8.4.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

8.4.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

8.4.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

8.4.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

8.4.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque.

8.4.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

8.4.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa ou respectivo órgão de controle competente.

8.4.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

8.4.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

8.4.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

8.4.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

8.4.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

8.4.13. Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

8.4.14. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

8.4.15. As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.

8.4.16. Na nota fiscal deverá constar a descrição do material.

8.4.17. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

8.4.18. As embalagens terão que conter todos os dados referentes ao produto, como determina o Código de Defesa do Consumidor (fabricante, data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências, etc.), assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96).

8.4.19. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

8.4.20. O HC-UFU/EBSERH **reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues:**

8.4.20.1. em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

8.4.20.2. em embalagens que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado precário que levante dúvidas quanto à procedência do item.

8.4.20.3. com prazo de validade inferior a 80% do prazo total especificado no rótulo pelo fabricante, exceto à prévia avaliação técnica e autorização da CONTRATANTE e disponibilização pelo fornecedor de documento de garantia de troca do produto por prazo de validade inferior à 80% do prazo total.

8.5. **Recebimento Provisório e Definitivo**

8.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.5.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihsop e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

8.5.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

8.5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato ou ata, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

8.5.8. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

8.5.9. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

8.5.10. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

8.5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata. Na entrega, será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências deste Termo de Referência.

8.6. Controle e Fiscalização da Execução

8.6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 161 a art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

8.6.2. É facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada, desde que a empresa ou o profissional contratado assuma a responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando o termo de compromisso de confidencialidade e não podendo exercer atribuição própria e exclusiva de representantes da Ebserh, conforme o art. 161, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

8.6.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

8.6.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.6.5. A CONTRATADA deve indicar preposto, aceito pela Ebserh, para representá-la durante a execução do contrato/ata.

8.6.6. O objeto da ata de registro de preços será recebido:

- I - provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato/ata, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;
- II - definitivamente, pelo gestor do contrato/ata, após validação dos demais integrantes da EFC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

8.6.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6.8. A fiscalização técnica das atas avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme item 9.2 deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.6.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação do objeto.

8.6.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

8.6.11. O objeto da prestação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o Termo de Referência.

8.6.12. A fiscalização do contrato/ata será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas,

assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

8.6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.6.14. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6.15. O fiscal deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente atestada, ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para que seja efetuado o pagamento. O atesto da NF/fatura somente deverá ser realizado após a conferência da entrega do (s) material (is).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Pagamento

9.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.2. O valor do pagamento devido à CONTRATADA será apurado conforme especificado neste Termo de Referência, observando-se os resultados apurados pelo **IMR (conforme item 9.2 deste Termo de Referência)** ou instrumento equivalente.

9.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

9.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.1.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.1.14. Será rescindido o contrato/ata em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.1.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.1.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = TX / 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

9.2. **Índice de Medição de Resultados**

9.2.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.

9.2.2. Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

9.2.2.1. O controle de medição de avaliação de qualidade da prestação do objeto representará 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Desta forma, 95% (noventa e cinco por cento) do valor total contratado será pago referente ao objeto executado. Será acordado que as falhas de qualidade vão gerar descontos, após serem registradas as ocorrências.

9.2.2.2. As falhas na qualidade da prestação do objeto serão registradas pelos fiscais nos formulários de registro de ocorrência, conforme os dias em atraso na entrega dos bens. As faixas de ajuste de pagamento encontram-se especificadas no item 8 da tabela abaixo. Quanto maior a quantidade de dias de atraso, maior será o desconto do total contratado, até o limite máximo de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Durante a verificação da conformidade na entrega dos bens, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

INDICADOR Nº 1 - ENTREGA TEMPESTIVA DOS BENS	
Item	Descrição
1. Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
2. Meta a cumprir	Deve ser entregue a quantidade empenhada dos itens em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
3. Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos bens
4. Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
5. Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
6. Mecanismo de cálculo	Cálculo: (Dias percorridos) = (Data de entrega dos bens) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) Exemplo: O material foi entregue em 10/07/2023, sendo que a data do recebimento da ordem de fornecimento foi em 10/06/2023. Portanto, no presente caso, os Dias Percorridos para entrega foram de 30 (trinta) dias. A partir da obtenção do prazo dos Dias Percorridos, será calculado com quantos dias de atraso entregue os insumos foram entregues com base no Item 2 deste Índice de Medição de Resultados.
7. Início da vigência	Data da assinatura do contrato/ata
8. Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor contratado
9. Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
10. Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa. A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores.

10. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de acordo com inciso IV, art. 4º do RLCE 2.0 e pelo **Sistema de Registro de Preços - SRP**, tendo sido demonstrada a existência de uma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

11. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

11.1. **Critério de Julgamento**

11.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

11.2. **Intervalo entre Lances**

11.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,50% (cinco décimos por cento).

11.3. **Modo de Disputa**

11.3.1. O modo de disputa adotado para este certame será **ABERTO E FECHADO**, observado as especificações contidas no instrumento convocatório.

11.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.3.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.3.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.3.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.3.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12. **INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO OU A ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

12.1. O custo estimado da aquisição ficará mantido em sigilo a teor do art. 34, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, ao qual foi aberto processo de precificação 23860.021766/2024-89.

13. **DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

13.1. **Das Obrigações da Contratante**

13.1.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. **Das Obrigações da Contratada**

13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, fabricante, procedência e número de série, se for o caso, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item e prazo de garantia ou validade;

13.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 13.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso seja necessário celebrar contrato;
- 13.2.8. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 13.2.9. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;
- 13.2.10. Substituir de forma automática o produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;
- 13.2.11. Efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos;
- 13.2.12. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- 13.2.13. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;
- 13.2.14. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.15. Não transferir a outrem por qualquer forma, mesmo que parcialmente, a obrigação da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 13.2.16. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 13.2.17. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 14.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 14.1.2. **Multa de:**
- 14.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 14.1.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 14.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor empenhado dos itens, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
- 14.1.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as **tabelas 1 e 2**:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal/total dos itens
2	0,4% sobre o valor mensal/total dos itens
3	0,8% sobre o valor mensal/total dos itens
4	1,6% sobre o valor mensal /total dos itens
5	3,2% sobre o valor mensal/total dos itens

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MODO	GRAU
1	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução da ata/contrato, caso aplicável	Por ocorrência	1
2	Deixar de prestar esclarecimentos, quando solicitados	Por ocorrência	3
3	Deixar de fornecer número de protocolo rastreável para acompanhamento do atendimento, quando da abertura do chamado, caso aplicável	Por ocorrência	2
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, Ata, Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas	Por ocorrência	2
5	Deixar de realizar as manutenções preventivas e corretivas na periodicidade adequada	Por ocorrência	3
6	Deixar de entregar os bens no prazo fixado no Termo de Referência e seus Anexos, limitados a incidência de 15 dias	Por dia	2

7	Deixar de entregar os bens no prazo fixado no Termo de Referência e seus Anexos em prazo superior a 15 dias	Por ocorrência	5
8	Deixar de cumprir o prazo do atendimento técnico/assistência técnica ou cumpri-lo em desacordo com Termo de Referência, Ata, Contrato e demais anexos	Por ocorrência	4
9	Deixar de promover a substituição de peças/insumos/materiais defeituosas dentro do prazo máximo previsto no Termo de Referência, Ata, Contrato e demais anexos	Por ocorrência	5
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	5
11	Não manter documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência e seus anexos	Por ocorrência	2
12	Não ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo Órgão fiscalizador oficial competente;	Por ocorrência	3
13	Não comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	Por ocorrência	4
14	Deixar de atender a logística de transporte	Por ocorrência	2
15	Deixar de cumprir as determinações da LGPD	Por ocorrência	5
16	Deixar de atender os critérios de sustentabilidade.	Por ocorrência	2
17	Deixar de fornecer documentos solicitados no Edital, registros, certidões entre outros.	Por ocorrência	5
18	Deixar de apresentar amostras para julgamento técnico, no prazo fixado, quando convocados pelo Agente de licitação	Por ocorrência	2

14.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 14.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 14.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 14.4.8. não mantiver a proposta;
- 14.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SicaF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

15. **GARANTIA DA EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco apontado nos estudos preliminares e a análise de riscos feita para a aquisição. De modo que, foram previstas ações preventivas e de contingência na Análise de Riscos (42141514) em fase de execução do contrato fica dispensada a requisição de garantia da execução.

16. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

16.1. Não será exigida garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

17.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

17.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

17.2.1. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

17.3. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I- adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

17.4. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) nº 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

17.5. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

17.6. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

18. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

18.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Em observância ao art. 9º do Decreto 11.462/2023, será divulgada Intenção de Registro de Preços, com prazo de 8 (oito) dias úteis para que os órgãos e entidades manifestem interesse em participar do processo licitatório, sendo que serão recusados os pleitos, de forma justificada, que forem de quantitativos considerados ínfimos; de inclusão de novos itens; de itens de mesma natureza com modificações em suas especificações ou que, em razão da localidade do órgão ou entidade participante, não há vantajosidade ou pleitos extemporâneos.

19.2. De acordo com o art. 8º do Decreto 11.462/2023, **o órgão ou entidade participante deverá encaminhar a estimativa de consumo com a devida memória de cálculo e o local de entrega**, assim como:

19.2.1. especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

19.2.2. garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.2.3. manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

19.2.4. tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.2.5. assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

19.2.6. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

19.2.7. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

19.2.8. prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade;

19.2.9. auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º do Decreto 11.462/2023;

19.2.10. solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I do art. 8º do Decreto 11.462/2023 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

19.3. Por força do art. 8º, inciso III do Decreto 11.462/2023, caberá ao órgão participante encaminhar, junto com sua concordância ao Termo de Referência do Órgão Gerenciador, a pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

20. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. Nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, tratando-se de registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**

21.1. **Da Subcontratação**

21.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21.2. **Do consórcio**

21.2.1. Não será aceito o consórcio, tendo em vista que o consórcio somente se demonstra adequado quando não há empresas isoladas capazes de atender as exigências editalícias. Isto pois, as coligações despersonalizadas ocorrem quando cada consorciado, por razão técnica ou econômica, não detém capacidade individual de fornecer o objeto licitado.

21.2.2. A participação ou vedação de consórcio é resultado de um processo de avaliação do levantamento da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado. No presente caso, a equipe de planejamento visualizou que há diversas empresas singulares capazes de atender o edital, portanto, possibilitar a participação de empresas consorciadas acarretaria na diminuição da competitividade e impossibilitaria na contratação de proposta mais vantajosa possível para a Administração Pública.

22. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ata.

23. **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

23.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

23.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

23.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da (s) finalidade (s) proposta (s);

23.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

23.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

23.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

23.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

23.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

23.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

23.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

23.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

23.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

23.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD."

24. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo e tem abaixo como parte integrante:

24.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

24.3. Anexo I - Termo de Recebimento Provisório (42176309)

24.4. Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo (42176256)

24.5. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade da Área Requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(assinado eletronicamente)

EDGAR JOSÉ PEREIRA

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e
Suprimentos do HC-UFU/EBSERH
Portaria SEI nº 406, de 24 de abril de 2020

(assinado eletronicamente)

JHONE ROBERTO GUARDA SANTOS

Chefe da Unidade de Planejamento
e Dimensionamento de Estoques - UPDE/SAFS - HC-UFU/EBSERH
Portaria - SEI nº 583, de 16 de fevereiro de 2023
Coordenador da Equipe de Planejamento
Portaria - SEI nº 445, de 26 de agosto de 2024

(assinado eletronicamente)

LARISSA DE FÁTIMA ALVES VALERIANO

Enfermeira
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque
Integrante Técnico EPC
Portaria - SEI nº 445, de 26 de agosto de 2024

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA DA SILVA QUEIROZ BRAGA

Enfermeira
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque
Integrante Técnico EPC
Portaria - SEI nº 445, de 26 de agosto de 2024

(assinado eletronicamente)

IONE DOS SANTOS PEREIRA

Assistente Administrativo
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque
Integrante Técnico EPC
Portaria - SEI nº 445, de 26 de agosto de 2024

(assinado eletronicamente)

FERNANDA MARÇAL DE FREITAS

Técnico em Segurança do Trabalho
Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
Integrante Técnico Suporte
Portaria - SEI nº 445, de 26 de agosto de 2024

(assinado eletronicamente)

GERALDO DANIEL RIBEIRO NOGUEIRA

Engenheiro de Segurança do Trabalho
Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
Integrante Técnico Suporte
Portaria - SEI nº 445, de 26 de agosto de 2024

1. De acordo.
2. À Gerência Administrativa.

(assinado eletronicamente)

MARCOS FERREIRA DE REZENDE

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Portaria-SEI nº 124, de 05 de fevereiro de 2020

1. De acordo.
2. Diante da necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, corroboro a avaliação de que a **Produtos para Saúde: EPI's II**, inclusive quanto a forma de seleção de fornecedor, representa a alternativa mais factível para suprir à realidade de demandas e as necessidades do HC-UFU/EBSERH;
3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos;
4. Encaminhe-se à Unidade de Licitações para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)

Nara Letícia de Oliveira Carvalho

Gerente Administrativo Substituta do HC-UFU/EBSERH
Portaria-SEI nº 207, de 28 de setembro de 2021



Trabalho, em 17/09/2024, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Marcal de Freitas, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 18/09/2024, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ione Dos Santos Pereira, Assistente Administrativo**, em 18/09/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva Queiroz Braga, Enfermeiro(a)**, em 18/09/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa de Fátima Alves Valeriano, Enfermeiro(a)**, em 18/09/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jhone Roberto Guarda Santos, Chefe de Unidade**, em 18/09/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nara Letícia de Oliveira Carvalho, Gerente, Substituto(a)**, em 18/09/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ferreira de Rezende, Chefe de Divisão**, em 19/09/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42141542** e o código CRC **2E7908A6**.

Referência: Processo nº 23860.018558/2024-01 SEI nº 42141542